Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 637

de 14 de Setembro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.$.127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$.
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	100.000.000,00
4120.08.46.2282.19	- Equipamentos e Material Permanente	17.000.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4120.03.07.0212.19	- Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1984, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Alexandre Rossi
Secretário - Substituto